LEI Nº 1.653/1.990

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel localizado no Loteamento do Aeroporto do Bairro do Paracatuzinho, nesta cidade pertencente a Emílio Fernandes de Oliveira.

O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir do sr. Emílio Fernandes de Oliveira imóvel localizado no Loteamento do Aeroporto no Bairro do Paracatuzinho, nesta cidade, uma área de 9.600,00 m2 (nove mil seiscentos metros quadrados) pela importância de Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para doação ao Governo do Estado de Minas Gerais para construção do NEEC - Núcleo de Escolas Estaduais da Comunidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paracatu-MG., 29 de maio de 1.990.

Antonio Arquimedes Borges de Oliveira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato oficial digitalizado, afixado no quadro de avisos deste Poder Legislativo e publicado no portal www.camaraptu.mg.gov.br.
Paracatu (MG) 10/02/2011
Maria Helena Salvador Bolico
Matrícula 470.0101.031

O FUTURO É AGORA